

TERMO DE REFERENCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- (x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
(x) Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física (e-mail) () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, compreendendo árbitros, assistentes, anotadores e cronometristas, para atendimento das competições e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Braganey – PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Uni.	Valor Total
01	Contratação de serviço de arbitragem para jogos da modalidade FUTSAL nas respectivas categorias masculino livre, feminino livre, veterano, sênior e master, com tempo de jogo conforme regras oficiais da modalidade, contendo 2 (dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista com deslocamento incluso.	JG	140	R\$ 454,76	R\$ 63.666,40
02	Contratação de serviço de arbitragem para jogos da modalidade FUTSAL nas respectivas categorias de base dente de leite, fraldinha, pré-mirim, mirim, infantil e juvenil, com tempo de jogo conforme regras oficiais da modalidade, contendo 2 (dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista com deslocamento incluso.	JG	120	R\$ 357,51	R\$ 42.901,20
03	Contratação de serviço de arbitragem para jogos da modalidade FUTEBOL SUIÇO nas respectivas categorias masculino livre, veterano, sênior e master, com tempo de jogo conforme regras oficiais da modalidade, contendo 2 (dois) árbitros e 1 (um) anotador com deslocamento incluso.	JG	80	R\$ 455,85	R\$ 36.468,00
04	Contratação de serviço de arbitragem para jogos da modalidade FUTEBOL DE CAMPO nas respectivas categorias masculino livre, veterano, sênior, master, master plus e master premium com tempo de jogo conforme regras oficiais da modalidade, contendo 1 (um) árbitro, 2 (dois) assistentes e 1 (um) anotador com deslocamento incluso.	JG	45	R\$ 698,08	R\$ 31.413,60

05	Contratação de serviço de arbitragem para jogos da modalidade FUTEBOL DE CAMPO nas respectivas categorias pré-mirim, mirim, infantil e juvenil com tempo de jogo conforme regras oficiais da modalidade, contendo 1 (um) árbitro, 2 (dois) assistentes e 1 (um) anotador com deslocamento incluso.	JG	40	R\$ 460,14	R\$ 18.405,60
06	Contratação de serviço de arbitragem para jogos da modalidade FUTEBOL SOCIETY "SINTÉTICO" nas respectivas categorias masculino livre, feminino livre, veterano, sênior, master, master plus e master premium com tempo de jogo conforme regras oficiais da modalidade, contendo 2 (dois) árbitros e 1 (um) anotador com deslocamento incluso.	JG	30	R\$ 386,58	R\$ 11.597,40
07	Contratação de serviço de arbitragem para jogos da modalidade VÔLEI DE QUADRA nas respectivas categorias masculino livre e feminino livre, com pontuação e sets de jogo conforme regras oficiais da modalidade, contendo 2 (dois) árbitros 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista com deslocamento incluso.	JG	60	R\$ 622,98	R\$ 37.378,80
08	Contratação de serviço de arbitragem para jogos da modalidade VÔLEI DE QUADRA nas respectivas categorias pré-mirim, mirim, infantil e juvenil, com pontuação e sets de jogo conforme regras oficiais da modalidade, contendo 2 (dois) árbitros, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista com deslocamento incluso.	JG	40	R\$ 376,33	R\$ 15.053,20
09	Contratação de serviço de arbitragem para jogos da modalidade VÔLEI DE AREIA nas respectivas categorias masculino livre e feminino livre, com pontuação e sets de jogo conforme regras oficiais da modalidade, contendo 2 (dois) árbitros e 1 (um) anotador com deslocamento incluso.	JG	70	R\$ 360,84	R\$ 25.258,80
10	Contratação de serviço de arbitragem para jogos da modalidade FUTEVÔLEI na respectiva categoria masculino livre, com pontuação e sets de jogo conforme regras oficiais da modalidade, contendo 2 (dois) árbitros e 1 (um) anotador com deslocamento incluso.	JG	50	R\$ 392,02	R\$ 19.601,00
11	Contratação de serviço de arbitragem para jogos em TORNEIO DE FUTEBOL SUIÇO nas respectivas categorias masculino livre, feminino livre, veterano, sênior e master com tempo de jogo conforme estipulado pela organização do torneio, contendo 1 (um) árbitro com deslocamento incluso.	DIÁRIA	15	R\$ 657,67	R\$ 9.865,05
12	Contratação de serviço de arbitragem para jogos nas modalidades de BOCHA, BOCHA 48, MALHA, TRUCO, CANASTRA, BILHAR, TÊNIS DE MESA, FOOTGOLF, BEACH TENNIS E CORNHOLE em ambos os sexos conforme regras oficiais da modalidade contendo 1 (um) árbitro e 1 (um) anotador com deslocamento incluso.	DIÁRIA	40	R\$ 364,33	R\$ 14.573,20
Total					R\$ 326.182,25

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada realização das competições, campeonatos, torneios e demais eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Braganey – PR, garantindo que todas as partidas sejam conduzidas por equipes de arbitragem tecnicamente qualificadas, capazes de aplicar

corretamente as regras oficiais de cada modalidade esportiva, preservar a imparcialidade das disputas e proporcionar segurança aos participantes e à organização dos eventos.

O Município desenvolve, ao longo do exercício, um calendário esportivo diversificado, contemplando modalidades como futsal, futebol suíço, futebol de campo, futebol society sintético, vôlei de quadra, vôlei de areia, futevôlei, além de diversas modalidades recreativas e esportivas, abrangendo categorias de base, categorias adultas, veteranos e competições de integração comunitária. Essas atividades representam importante instrumento de promoção do esporte, da saúde, da inclusão social, da convivência comunitária e da formação cidadã, constituindo ações permanentes da política pública municipal voltada ao incentivo da prática esportiva.

Para que essas competições sejam realizadas com regularidade e observância dos princípios da isonomia, da transparência e da organização, é indispensável a atuação de profissionais especializados em arbitragem esportiva. A condução técnica das partidas exige conhecimento específico das regras de cada modalidade, experiência prática, capacidade de tomada de decisão e atuação imparcial, características que são essenciais para garantir a legitimidade dos resultados, reduzir conflitos entre atletas e proporcionar segurança durante a realização dos eventos.

Entretanto, a Administração Municipal não dispõe de quadro próprio de servidores ou colaboradores habilitados em número suficiente para atender, de forma contínua, às demandas decorrentes do calendário esportivo municipal. Além da inexistência de profissionais especializados para todas as modalidades contempladas, a realização simultânea de competições e a diversidade de categorias tornam inviável a execução direta desses serviços pela própria Administração, evidenciando a necessidade de contratação de empresa especializada.

Considerando que a demanda pelos serviços ocorre de forma variável durante o ano, acompanhando a programação dos campeonatos, as condições climáticas e eventuais alterações no calendário esportivo, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais eficiente para atender ao interesse público. Esse modelo permite que os serviços sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, proporcionando maior flexibilidade administrativa, racionalização da aplicação dos recursos públicos e eficiência na gestão da contratação, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

A presente contratação também encontra fundamento no princípio da continuidade das atividades administrativas e das políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer, assegurando que os eventos esportivos não sofram interrupções em razão da indisponibilidade de equipes de arbitragem. A contratação de empresa especializada permitirá que o Município disponha, sempre que necessário, de árbitros, assistentes, anotadores e cronometristas devidamente qualificados para atender às diversas modalidades esportivas, garantindo a qualidade da prestação dos serviços e a adequada execução das competições.

Dessa forma, resta devidamente demonstrada a necessidade da contratação, que se mostra tecnicamente adequada, operacionalmente viável e compatível com os objetivos da Administração Pública, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da legalidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. A solução permitirá a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, fortalecendo o esporte municipal e proporcionando melhores condições para a realização das competições esportivas promovidas pelo Município de Braganey – PR.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Braganey – PR, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A empresa contratada deverá disponibilizar, conforme a demanda da Administração, equipes de arbitragem compostas por árbitros, árbitros assistentes, anotadores e cronometristas, em quantidade e composição compatíveis com as exigências de cada modalidade esportiva, observando rigorosamente as regras oficiais aplicáveis e as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Os profissionais deverão possuir qualificação técnica compatível com as atividades

que desempenharão, garantindo a correta condução das partidas, a imparcialidade das decisões e a regularidade das competições.

A contratação abrangerá os serviços de arbitragem destinados às modalidades de futsal, futebol suíço, futebol de campo, futebol society sintético, vôlei de quadra, vôlei de areia, futevôlei, torneios de futebol suíço e demais modalidades esportivas e recreativas constantes do planejamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, atendendo tanto competições das categorias de base quanto categorias adultas, veteranos e demais eventos promovidos pelo Município.

Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante emissão de solicitações pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com a programação do calendário esportivo municipal. Cada convocação informará a modalidade esportiva, local, data, horário e composição da equipe de arbitragem necessária, cabendo à contratada disponibilizar os profissionais dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Todos os custos inerentes à execução dos serviços deverão estar incluídos nos valores contratados, compreendendo deslocamento, alimentação, hospedagem, remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município.

A contratada será responsável por substituir imediatamente qualquer profissional impossibilitado de comparecer aos eventos previamente convocados, assegurando a continuidade da prestação dos serviços e evitando prejuízos à realização das competições esportivas. Também deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada em razão da natureza variável da demanda, permitindo que a Administração solicite os serviços conforme a efetiva necessidade, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados. Essa sistemática proporciona maior eficiência administrativa, racionalização da aplicação dos recursos públicos, redução de custos operacionais e flexibilidade para atendimento de alterações no calendário esportivo municipal.

A fiscalização da execução será realizada por servidor formalmente designado, responsável por acompanhar o comparecimento das equipes de arbitragem, verificar a qualidade dos serviços prestados, atestar a execução das partidas e registrar eventuais ocorrências para adoção das providências administrativas cabíveis.

Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade identificada, garantindo a disponibilidade contínua de equipes de arbitragem qualificadas para a realização das competições e eventos esportivos promovidos pelo Município de Braganey – PR, assegurando organização, imparcialidade, eficiência e observância das regras oficiais de cada modalidade, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O valor total dos serviços é de **R\$ 326.182,25 (trezentos e vinte seis mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados e restabelecidos para o novo período de vigência, observados

os limites previstos no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, desde que haja saldo orçamentário e interesse da Administração Pública.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores com este objeto.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pela **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**;

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação técnica

12.2.11 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória de serviços de arbitragem esportiva em competições, campeonatos, torneios ou eventos esportivos de características semelhantes ao objeto desta contratação.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Aito Antonio Zanin**.

13.2. Da Fiscalização do Contrato: A fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Iris Maggioni**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, disponibilizando equipes de arbitragem compostas por árbitros, árbitros assistentes, anotadores e cronometristas, conforme a composição prevista para cada modalidade esportiva constante do Termo de Referência.

Os profissionais disponibilizados deverão possuir experiência e conhecimento técnico compatíveis com as modalidades esportivas em que atuarão, observando as regras oficiais de cada esporte e os regulamentos das competições promovidas pela Administração Municipal.

A contratada deverá atender às convocações expedidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, comparecendo aos locais, datas e horários previamente informados, com antecedência suficiente para o início das partidas e realização dos procedimentos necessários ao regular desenvolvimento das competições.

Será de inteira responsabilidade da contratada providenciar a substituição imediata de qualquer profissional que, por motivo de ausência, atraso, impedimento ou incapacidade técnica, não possa executar os serviços convocados, sem prejuízo ao cronograma das competições e sem qualquer custo adicional para a Administração.

Todos os custos necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos nos preços ofertados, compreendendo deslocamento, alimentação, hospedagem, remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas diretas ou indiretas indispensáveis ao cumprimento integral do objeto.

Os serviços deverão ser executados com observância das regras oficiais de cada modalidade esportiva, dos regulamentos das competições organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e das orientações expedidas pelo gestor e pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer sua capacidade de execução contratual.

A contratação será realizada por itens, considerando que cada modalidade esportiva possui características próprias e composição específica das equipes de arbitragem, sendo possível a execução independente de cada item, sem prejuízo da qualidade dos serviços ou da eficiência da

contratação, favorecendo a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a contratação é compatível com a modalidade Pregão Eletrônico, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A contratação será parcelada por itens, considerando que os serviços de arbitragem abrangem diferentes modalidades esportivas, cada uma com características próprias, exigências técnicas específicas e composição distinta das equipes de arbitragem. O parcelamento possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas que possuam especialização em determinadas modalidades, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Além disso, a divisão por itens não compromete a execução do objeto, uma vez que cada modalidade é independente das demais, podendo ser executada de forma autônoma, sem prejuízo à qualidade, à eficiência ou ao resultado da contratação, atendendo ao disposto no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, por representar a solução mais econômica, competitiva e adequada ao interesse público.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, CONFORME Lei Complementar nº. 123/2006.

Considerando o disposto nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar 123/2006, a presente licitação será para PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME (Micro Empresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Micro Empreendedor Individual), considerando o valor máximo que a licitante vencedora poderá receber, estando abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsão da mesma lei Informamos que EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014.

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a PREFERÊNCIA Regional/local conforme a Lei Complementar nº 123/2006, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local e regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, gozam da preferência de contratação, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador através de certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Braganey – PR, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A prestação dos serviços será solicitada por meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo a modalidade esportiva, categoria, data, horário, local de realização da competição, quantidade de profissionais necessários e demais informações indispensáveis à adequada execução dos serviços.

A contratada deverá disponibilizar equipes de arbitragem compostas por árbitros, árbitros assistentes, anotadores e cronometristas, conforme a composição prevista para cada item da contratação, observando as regras oficiais da respectiva modalidade esportiva e as especificações constantes deste Termo de Referência.

Os profissionais deverão comparecer ao local indicado com antecedência mínima suficiente para realização dos procedimentos preparatórios da partida, conferência das condições de jogo, organização da documentação necessária e demais providências inerentes ao regular início da competição.

Todos os profissionais disponibilizados deverão atuar com imparcialidade, ética, urbanidade e observância das normas técnicas e disciplinares da modalidade esportiva correspondente, zelando pela correta aplicação das regras oficiais durante toda a realização das partidas.

A contratada será integralmente responsável pelo deslocamento dos profissionais até os locais de realização das competições, bem como por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

Na hipótese de ausência, atraso, impedimento ou impossibilidade de atuação de qualquer profissional previamente escalado, a contratada deverá providenciar sua substituição imediata, sem prejuízo à realização da competição e sem qualquer custo adicional para a Administração.

Os serviços serão considerados executados somente após a realização integral das partidas ou eventos esportivos para os quais houver convocação, mediante atesto do fiscal da contratação, que verificará o comparecimento das equipes de arbitragem, o cumprimento das especificações previstas neste Termo de Referência e a qualidade dos serviços prestados.

A Administração poderá alterar datas, horários ou locais das competições em razão de condições climáticas, necessidades administrativas ou alterações no calendário esportivo, comunicando previamente a contratada para adequação da prestação dos serviços.

Prazo para execução dos serviços: A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer encaminhará a convocação à contratada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização da competição ou evento esportivo. A contratada deverá confirmar o recebimento da convocação em até 24 (vinte e quatro) horas e disponibilizar integralmente a equipe de arbitragem no local, data e horário estabelecidos pela Administração, observadas as especificações de cada modalidade esportiva.

Os serviços deverão ser executados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sempre que houver demanda da Administração, não existindo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições constantes no Termo de Referência e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, adiamento, suspensão ou alteração das competições esportivas por interesse da Administração, condições climáticas ou outro motivo devidamente justificado, os serviços serão reprogramados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante comunicação formal à contratada, com o correspondente ajuste das convocações, sem prejuízo da execução do objeto.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial para envio de convocações, notificações, solicitações, esclarecimentos e demais atos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços.

A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para prestar esclarecimentos, solucionar ocorrências relacionadas à execução dos serviços ou adotar providências que devam ser cumpridas de forma imediata, visando assegurar o regular andamento das competições esportivas.

Todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo remuneração dos árbitros, árbitros assistentes, anotadores e cronometristas, deslocamentos, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, seguros e quaisquer outros custos decorrentes da prestação dos serviços correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

FISCALIZAÇÃO

A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação designado pela Administração, ou por seu respectivo substituto.

O fiscal acompanhará a execução dos serviços, verificando o comparecimento das equipes de arbitragem nos locais, datas e horários estabelecidos, o cumprimento das especificações constantes do Termo de Referência, a composição das equipes conforme cada modalidade esportiva e a qualidade dos serviços efetivamente prestados.

O fiscal registrará em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, anotando fatos relevantes, atrasos, ausências, substituições de profissionais, irregularidades ou qualquer situação que possa comprometer a adequada prestação dos serviços.

Identificada qualquer irregularidade ou descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal notificará a contratada para promover a imediata regularização da situação, dentro do prazo fixado pela Administração.

O fiscal comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisão administrativa ou providências que ultrapassem sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

Sempre que houver risco de comprometimento do calendário esportivo, cancelamento de partidas, ausência de profissionais ou qualquer fato que possa prejudicar a realização das competições, o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor da contratação.

O fiscal acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, verificando também o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na busca da regularização da situação, reportando ao gestor da contratação sempre que a solução ultrapassar sua competência.

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gestor da Ata coordenará o acompanhamento da execução contratual, mantendo atualizados todos os registros formais relacionados à contratação, incluindo Ordens de Serviço, convocações, comunicações, ocorrências, solicitações, recebimentos, pagamentos e demais documentos pertinentes.

O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal da contratação e adotará as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Compete ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, controlar a utilização dos quantitativos registrados, acompanhar os prazos de vigência da Ata,

promover os atos necessários à liquidação e ao pagamento das despesas e registrar eventuais ocorrências que possam impactar a execução da contratação.

O gestor emitirá manifestação quanto ao desempenho da contratada durante a execução dos serviços, considerando o atendimento das convocações, a pontualidade das equipes de arbitragem, a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento das obrigações contratuais e a satisfação da Administração quanto à execução do objeto.

Sempre que necessário, o gestor promoverá a instauração dos procedimentos administrativos cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o gestor elaborará relatório conclusivo acerca da execução contratual, indicando o cumprimento dos objetivos da contratação, os resultados obtidos, a qualidade dos serviços prestados e eventuais recomendações para futuras contratações.

O gestor encaminhará a documentação pertinente aos setores competentes para formalização dos procedimentos de liquidação, pagamento, apostilamentos, eventuais aditivos legalmente cabíveis e demais atos relacionados à gestão da Ata de Registro de Preços.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços de arbitragem esportiva em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, disponibilizando as equipes de arbitragem necessárias para cada modalidade esportiva e categoria, conforme as convocações expedidas pela Administração;

Disponibilizar árbitros, árbitros assistentes, anotadores e cronometristas com qualificação técnica compatível com as modalidades esportivas objeto da contratação;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços;

Manter durante toda a vigência da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

Não ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes da Ata sem prévia autorização da Administração.

Caberá ainda à Contratada:

a. Cumprir integralmente todas as disposições constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e de sua proposta;

b. Assumir integral responsabilidade pelos profissionais disponibilizados para execução dos serviços, inexistindo qualquer vínculo trabalhista entre estes e o Município;

c. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, aos atletas, aos participantes ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

d. Cumprir todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal e demais exigências legais aplicáveis;

e. Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios da regularidade de suas obrigações legais e contratuais;

f. Disponibilizar atendimento à Administração para esclarecimentos, substituições de profissionais e demais providências relacionadas à execução da Ata;

g. Comparecer aos locais, datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com antecedência suficiente para o início das competições;

h. Providenciar a substituição imediata de qualquer profissional impossibilitado de atuar, garantindo a continuidade da prestação dos serviços;

i. Responsabilizar-se integralmente pelos deslocamentos, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias à execução do objeto;

j. Observar rigorosamente as regras oficiais de cada modalidade esportiva e os regulamentos das competições promovidas pela Administração;

k. Executar os serviços com ética, imparcialidade, urbanidade e observância das orientações expedidas pela fiscalização da contratação.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, na forma e nos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

Encaminhar à contratada, com a antecedência prevista, as convocações contendo datas, horários, locais e modalidades das competições;

Disponibilizar todas as informações necessárias para a adequada execução dos serviços;

Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata por intermédio de servidor formalmente designado;

Atestar a efetiva prestação dos serviços para fins de liquidação e pagamento;

Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos constatados durante a execução da contratação;

Aplicar as penalidades cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, observando o contraditório e a ampla defesa;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos, árbitros ou demais profissionais disponibilizados para execução dos serviços.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Braganey-PR, 13 de julho de 2026.

Airto Antonio Zanin
Secretária Municipal de Esporte

Iris Maggioni
Responsável pela Elaboração do TR